



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020-
PMB

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2020-PMB: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2020-
PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de setembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Bandeirantes

Solicitação 346/2020

Termo de Referência



Solicitação

Numero	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
346	Contratação de Serviço	24/09/2020	4

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
173627-2 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	477/2020

Local	Pagamento
Código Nome	Forma
110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MENSAL MEDIANTE PRES

Órgão	Pagamento
Código Nome	Forma
11 SECRETARIA DE SAÚDE	MENSAL MEDIANTE PRES

Entrega	Prazo
Local	
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DAS CONTRATADAS	12 Meses

Descrição
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 06/2020

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009490	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3 024/2017)DRJULIO	MES	12,00	12.000,00	144.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		12,00		144.000,00
009491	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3 024/2017)DRJUAREZ	MES	12,00	12.000,00	144.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		12,00		144.000,00
009492	Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O nº 3 024/2017)BANDEIRANT	MES	12,00	12.000,00	144.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		12,00		144.000,00
014360	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3 024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	12.000,00	144.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		12,00		144.000,00
TOTAL					576.000,00
TOTAL GERAL					576.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1005.6071	288.000,00
Cda 03520 - Fonte 00494 G.Fonte 5	288.000,00
11.006.10.301.1001.6083	288.000,00
Cda 04100 - Fonte 00303 S.Fonte 5	288.000,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 346/2020

Termo de Referência

Fis. nº 03

Página:2

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Fis. nº: 04
b

Ofício nº 353/2020

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a contratação de mais 01 empresa credenciada através do Chamamento Público 06/2020 onde tem como objetivo a Prestação de Serviços de Análises Clínicas para a Secretaria de Saúde de Bandeirantes, no valor total global de R\$144.000,00 Anual. Pois temos uma grande demanda mensal na realização dos exames, onde gera um fluxo considerável no momento da realização dos exames, desta forma, ao contratar mais uma empresa credenciada, estaremos distribuindo de uma forma melhor, para que diminua a aglomeração e também iremos suprir a demanda do município.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araujo,
Secretária da Saúde
PORT Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

OK
Cristiane Caçador Araujo
25/09/2020
Cristiane Caçador Araujo

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 05

Protocolo Nº 156/2020– PMB

Bandeirantes, 24 de setembro de 2020.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Consignamos que este processo de inexigibilidade originou-se do Chamamento Público nº 06/2020-PMB de 06 de agosto de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Contábil do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº1457 - centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis nº: 06
h

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. nº. 07
d

Protocolo Nº 156/2020- PMB

Bandeirantes, 24 de setembro de 2020.

Inexigibilidade de Licitação - 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo descritos foram fixados pelo Decreto nº 3.024/2017, de 28 de março de 2017, publicado na edição nº 789 do Jornal Folha do Norte Paranaense em 29 de março de 2017

e encontram-se em conformidade com a média de preços praticados para a prestação dos serviços.

ITEM	UN	Q/IDE	LABORATÓRIOS CREDENCIADOS	SERVIÇOS	VLR MENSAL	VLR TOTAL ANUAL POR CREDENCIADO	VALOR GLOBAL
01	Mês	12	04	Exames Laboratoriais diversos	12.000,00	144.000,00	576.000,00
TOTAL GERAL							576.000,00

Total Geral: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis nº: 08
d

Protocolo Nº 156/2020- PMB

Bandeirantes, 24 de setembro de 2020.

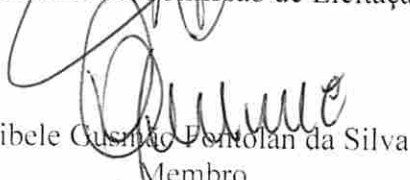
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR o valor supracitado importa em R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro


Juliana Carvalho Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls nº: 09

Protocolo nº 156/2020-PMB

Bandeirantes, 24 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - Inexigibilidade de Licitação nº 27/2020-PMB.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 156/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, para um montante de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de setembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretária da Fazenda



CANCEBADO

ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Fis nº: 11

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais previstos no Decreto nº 3.024/2017 de 28 de março de 2017 publicado na edição nº 789 do Jornal Folha do Norte Paranaense em 29 de março de 2017.


Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**

Endereço: Rua Euripedes Rodrigues, Nº 899, Centro.
CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná
CNPJ: 75.357.855/0001-73

Dados do responsável:

Nome: **JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA**
Endereço: Rua Dino Veiga, 587, Centro, Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000.
CRF-PR nº. 831 RG nº: 472.682-0 SSP - PR CPF: 112.750.499-15

Data: 24/08/2020.


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S/S LTDA
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CPF: 112.750.499-15
RG nº: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR





CANCELADO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 75.357.855/0001-73

Fis nº: 12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:05 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **4056.A7D7.7AB6.7B9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23

CANCELADO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.357.855/0001-73**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR JUAREZ S/C LTDA**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 899 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020**Certificação Número:** 2020081502475910942930

Informação obtida em 24/08/2020 10:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fis. nº-

13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CANCELADO**

Fis nº

14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.357.855/0001-73
Certidão nº: 17542301/2020
Expedição: 29/07/2020, às 16:39:51
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.357.855/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CANCELADO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022469794-09

Fis nº. 15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.357.855/0001-73

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CANCELADO

Fis. nº. 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1148 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202519 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR JUAREZ
CPF/CNPJ: 75.357.855/0001-73 RG/IE:
Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES Nº: 899 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
CEP: 86360000 e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:59:51 de 24/08/2020

Válida até 23/09/2020

Código de verificação: QCJC-PAGD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANCELADO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.357.855/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1994
---	---	--------------------------------

Fls. nº 17
d

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R EURIPEDES RODRIGUES	NÚMERO 899	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 11:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

~~CANCELADO~~

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022469802-54

Fis. nº. 18

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 75.357.855/0001-73, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2020

**ALVARÁ DE
LICENÇA**

Nº de
Inscrição
2519

Nº do
Alvará
249

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA.**

CNPJ/CPF: 75.357.855/0001-73

Endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº 899

Bairro: Centro

Atividade: Laboratório de Análise.

Este documento tem validade até 15/04/2021, sendo obrigação do contribuinte
a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2020,

Lino Martins
Prefeito Municipal

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S. C. LTDA.

CNPJ – 75.357.855/0001-73

SEGUNDA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CANCELADO

JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472.682 – SSP – PR e inscrito no CPF sob nº. 112.750.499-15 e **LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 904.839 – SSP – PR e inscrita no CPF sob nº. 673.239.609-91, únicos sócios da Sociedade Empresária **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SC LTDA**, com sede a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 899, centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes – PR, inscrita no CNPJ nº. 75.357.855/0001-73, com contrato social e alterações arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, resolvem por este instrumento **Alterar e Consolidar** o Contrato Social adaptando-o ao Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Em virtude da alteração do Código Civil o Nome Empresarial fica alterado para **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**.

2ª – Fica extinta a filial na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, a Rua Jose Pucineti, nº. 220, CEP 86.370-000.

3ª – O Capital Social que era de R\$3.000,00 (três mil reais), fica alterado para R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1.00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JUAREZ ORIGENS TEIXEIRA	15.000 QUOTAS	R\$15.000,00
LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAIS	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

4ª – Os sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

5ª – A vista da modificação ora ajustada **consolida-se o Contrato Social** com a seguinte redação:

JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472.682 – SSP – PR e inscrito no CPF sob nº. 112.750.499-15 e **LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 904.839 – SSP – PR e inscrita no CPF sob nº. 673.239.609-91, únicos sócios da Sociedade Empresária **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 899, centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes – PR, inscrita no CNPJ nº. 75.357.855/0001-73, com contrato social e alterações arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Títulos Documentos e

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S. C. LTDA.

CNPJ - 75.357.855/0001-73

SEGUNDA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls nº: 21
CANCELADO

Pessoas Jurídicas de Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, resolvem por este instrumento **Consolidar** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, e tem sede a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 899, centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes - PR.

2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª - O objeto social é a **Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas**.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - O Capital Social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1.00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JUAREZ ORIGENS TEIXEIRA	15.000 QUOTAS	R\$15.000,00
LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAIS	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá **JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Adv.º Carlos Renteiral Civil

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S. C. LTDA.

CNPJ – 75.357.855/0001-73

SEGUNDA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CANCELADO

Fis nº. 02

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Os sócios DECLARAM, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

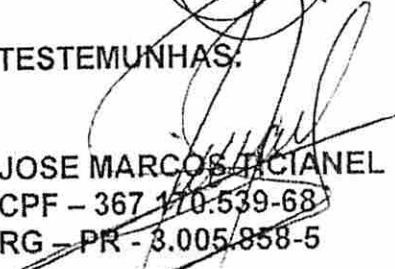
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes – PR, 16 de janeiro de 2013.



JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA



LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:


JOSE MARCOS TICIANEL
CPF – 367.170.539-68
RG – PR – 3.005.858-5

Elaborado por:


FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA
CPF 280.935.699-87
OAB – PR 20.631


NORMA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF – 581.864.769-20
RG – PR – 4.218.178-1

PROTOCOLO Nº 21.894

REGISTRADO SOB O Nº 272
FLS 038,
LIVRO A-05
BANDEIRANTES, 30 / 01 / 2013

FUNREJUS
R\$ 5,95

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA Escrevente



Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas

CONTER JUNIOR



Serviço Registral Civil

JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, empresário, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472.682 - SSP - PR e inscrito no CPF sob nº. 112.750.499-15 e **LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Dino Veiga, 587, centro, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 904.839 - SSP - PR e inscrita no CPF sob nº. 673.239.609-91 únicos sócios da Sociedade Empresária **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, com sede a Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 899, centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ nº. 75.357.855/0001-73, com contrato social registrado em 23/08/1994 e ultima alteração em 22/09/2014, sob nº 272, do Cartório de Serviço Registral Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas de Bandeirantes - PR, e com filial que se localiza a Praça Santana, 344, Centro, CEP 86.380-000, no município de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.357.855/003-35, com a atividade de **POSTO DE COLETA DE MATERIAL**, resolvem por este instrumento ajustar a presente **Alteração** conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº. 75.357.855/003-35, com a atividade de **POSTO DE COLETA DE MATERIAL**, para Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, 755, 10º andar, sala 1001, Centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes - PR,

CLAUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam este instrumento em 03 vias de igual teor.


Bandeirantes - PR, 13 de janeiro de 2017.



JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA



LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Elaborado por:


JOSE MARCOS TICIANEL
CPF - 367.170.539-68
RG - PR - 3.005.858-5


REGINALDO TICIANEL
CPF 235.832.239-34
OAB - PR 19.629


NORMA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF - 581.864.769-20
RG - PR - 4.218.178-1

PROCOLO Nº 24.579

SERVICIO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO SOB O Nº 272
FLS. 118
LIVRO A-11
Bandeirantes, 20/01/2017

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Funrejus RS 7.16 - Funarpen RS 1.16

CANCELADO

RESSALVA: Fica alterado por erro material, o cabeçalho no anverso onde diz: SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL BAIXA DE FILIAL, para SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

[Handwritten signature]
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA

Tabellonato de Notas de Bandeirantes

Fis. nº. 04

LAURA DE NEGREIROS TEIXEIRA

Tabellonato de Notas de Bandeirantes
Av. Benedito Leite de Negreiros, 739 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3242-8300 - Bandeirantes - Paraná
Priscila Volpato Oliveira Pontes - Taboal

Reconheço por Semelhança a Assinatura indicada de JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA. Embrulhos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99. Doc. 167
Bandeirantes-Paraná, 03 de Abril de 2017, às 10:51:49
Em Teste da Verdade
Heider *[Handwritten signature]* Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Elvis Antonio de Oliveira
Escrevente

TABELLONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PARANÁ

[Handwritten mark]



www.labjuarez.com.br



**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA
DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Rua Euripedes Rodrigues, Nº 899, Centro, CEP: 86.360-000, Bandeirantes-Paraná.

CNPJ: 75.357.855/0001-73

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS DA EMPRESA

NOME	CRF-PR	ESPECIALIDADE
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA	831	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO

Bandeirantes – PR, 24 de agosto de 2020.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S/S LTDA
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CPF: 112.750.499-15
RG nº: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR




Fls nº 26 CANCELADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte pelo Código de Autenticação ou acesse o site do CRF em www.crf-pr.org.br/informacoes

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 2780	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4F622547CE29E01E7FB4054200A4CC2B				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LAB AN CLIN DR JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME						
NOME FANTASIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS				
ENDEREÇO RUA EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES 899 CAIXA POSTAL 2751			CNPJ 75.357.855/0001-73			
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF BANDEIRANTES-PR				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda 07:30 as 17:30	Terça 07:30 as 17:30	Quarta 07:30 as 17:30	Quinta 07:30 as 17:30	Sexta 07:30 as 17:30	Sábado
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
Nº INSCRIÇÃO: 831		NOME: JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA		FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO		CATEGORIA: SOCIO 100%
Domingo	Segunda 07:30 as 11:30	Terça 07:30 as 11:30	Quarta 07:30 as 11:30	Quinta 07:30 as 11:30	Sexta 07:30 as 11:30	Sábado

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazini - Gerente Fiscalização
Farm. Flavia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sergio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24 da Lei nº 8.200/60 e do Título III da Lei nº 6.368/74. Tratando-se de Farmácia Dispensária, certifica-se que está inscrita no C. de L. nº 991.73 e artigos 2º e 3º do Capítulo II do Anexo I, artigos 1º e 2º do Anexo II e do inciso I, artigos 1º e 2º do Anexo III da Lei nº 6.368/74. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, esta certidão deverá ser renovada pelo Responsável Técnico interessado, comunicando por escrito ao CRF para as devidas alterações. A autenticidade e a validade jurídica dessa CERTIDÃO poderão ser verificadas pelo interessado em qualquer horário de atendimento, inclusive no mesmo através da leitura de QR-Code.



www.labjuarez.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CANCELADO

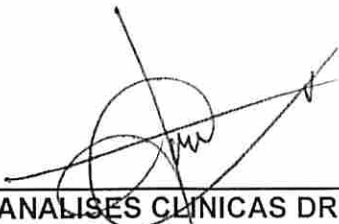
Fis. nº. 27
2

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços de exames laboratoriais, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, em 24 de agosto de 2020.


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ S/S LTDA
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CPF: 112.750.499-15
RG nº: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR



www.labjuarez.com.br

ANEXO III

CANCELADO

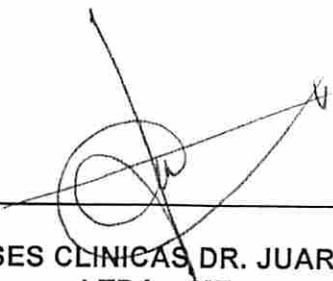
Fic. nº 08
h

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 24/08/2020.


LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES
LTDA – ME
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CPF: 112.750.499-15
RG nº: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR





www.labjuarez.com.br

ANEXO IV


CANCELADO

Fis. n.º 09

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB.

O signatário da presente, o senhor **JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA**, representante legalmente constituído do proponente **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24, de agosto de 2020.



JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA
CPE: 112.750.499-15
RG n.º: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR



www.labjuarez.com.br

ANEXO V

CANCELADO

30

PROPONENTE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ
SOCIEDADE SIMPLES

ENDEREÇO: RUA EURIPEDES RODRIGUES, Nº 899, CENTRO, CEP 86.360-000,
BANDEIRANTES – PR.

CNPJ: 75.357.855/0001-73

FONE/FAX:(043) 3542-1965

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0429-4

Nome da agência: Banco do Brasil

Cidade da agência: Bandeirantes-PR

Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 925, Centro, Bandeirantes - PR, CEP 86360-000.


Conta nº: 5250-7

Titular: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ

Data de abertura: 01/02/1973

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 24, de agosto de 2020.



JUAAREZ ORÍGENES TEIXEIRA
CPF: 112.750.499-15
RG nº: 472.682-0 SSP – PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CANCELADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Euripedes Rodrigues, Nº 899, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **75.357.855/0001-73**, é nosso prestador de serviços de análises clínicas, declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2020.



ROBERTO TAVARES
ADMINISTRADOR
CPF: 822.386.349-91





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fis. nº 32

CANCELADO

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0003225/2020

Número do processo 0003225/2020

Solicitação 38 - Processo Licitatório

Número do documento

Requerente 1387 - ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

Beneficiário

Endereço

Complemento

Enteamento

Telefone

E-mail

Local da protocolização 002.006.000 - Protocolo

Localização atual 002.006.000 - Protocolo

de destino

Protocolado por

Situação

Protocolado em

Sumula

Observação

Número único: XJ4.659.E63-53

Número do protocolo 11868

CPF/CNPJ do requerente: 78.038.338/0001-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Barro

Município:

Fax

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 28/09/2020 10:01

Concluído em

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Protocolo
 (Protocolado por)

ARAUJO & SABAINI S/S LTDA
 (Requerente)

hora: 10:02:19



SÃO MARCOS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº 5382 - CNES: 259256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

CANCELADO

ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais previstos no Decreto nº 3.024/2017, publicado na edição nº 789 do Jornal Folha do Norte Paranaense em 29 de março de 2017.

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.599 – Centro

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes PR

CNPJ: 78.038.338/0001-20

Dados do responsável:

Nome: ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO

Endereço: Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.551 – Vila Moreti

CRF nº: 2.473-PR RG: 1.208.212-6 SSP/PR CPF: 474.879.509-30

Por se expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de agosto de 2020

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA – CNPJ: 78.038.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

PARTICIPAMOS DO CONTROLE
E QUALIDADE

INCQ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANCELADO

Fic. nº 34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.**
CNPJ: **78.038.338/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:20 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **00FA.27A6.623A.AA05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CANCELADO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.038.338/0001-20

Razão Social: ARAUJO E SABAINI S/C LTDA

Endereço: AV PREF MOACYR CASTANHO 1599 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

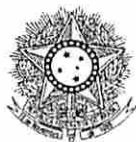
Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020

Certificação Número: 2020082602470870150902

Informação obtida em 28/08/2020 08:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis. nº 35
h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.038.338/0001-20

Certidão nº: 20541200/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:46:13

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

37
d

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022456375-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.038.338/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1139 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202087 ARAUJO & SABAINI S/S LTDA - ME

CPF/CNPJ: 78.038.338/0001-20

Endereço: AV. PREF. MOACYR CASTANHO

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 1599

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:44:28 de 20/08/2020

Válida até 19/09/2020

Código de verificação: HEPH-MMTG

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

39
h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.038.338/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1983
NOME EMPRESARIAL ARAJO & SABAINI S/S LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MARCOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV PREF MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1599	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-1660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 14:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20/08/2020

ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná)

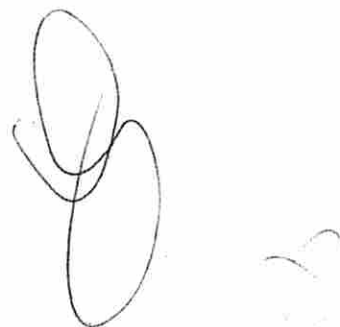
40
h

20/08/2020
15:06:05

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 78038338000120 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rec. n.º 44
h

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2087	Nº do Alvará 362
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------

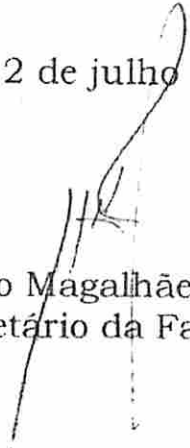
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ARAÚJO & SABAINI S/C LTDA	
CNPJ/CPF: 78.038.338/0001-20	
Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho	Nº1599
Bairro: Centro	
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas.	

Este documento tem validade até 01/10/2020, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 2 de julho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



8

ARILHO & KAWATA S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

115

ROSANGELA TEIXEIRA SANHOTO DE ARAUJO, brasileira, casada, maior, Farmacutica-Bioquímica, residente e domiciliada em Bandeirantes - Pr., à Rua São Paulo nº 1.073, portadora da cédula de identidade Rg. 1.203.212, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, CRF-9, sob nº 2.473 e JULIA TIEKA MIOSHI KAWATA, brasileira, casada, maior, Farmacutica-Bioquímica, residente e domiciliada em Bandeirantes - Pr., à Rua Euripedes Rodrigues nº 534, portadora da cédula de identidade RG. 4.323.703-3p., inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, CRF-9 sob nº 1.183, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome comercial de ARILHO & KAWATA S/C LTDA, tendo sua sede e foro em Bandeirantes - Pr., à Rua Benjamin Constant nº 154.-

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo o ramo de Laboratório de análises clínicas.-

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 18/março/1.983.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, tem importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a)- Rosângela Teixeira Sanhoto de Araujo 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país no presente ato;
- b)- Julia Tieka Mioshi Kawata, 500 (Quinhentas) quotas no va

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arthur E. L. Conter
OFICIAL

Maria Lygia Ribeiro Conter
OFICIAL

CONSTITUIÇÃO SOCIAL

lor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.-

CLÁUSULA SEGUNDA- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA TERCEIRA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.-

CLÁUSULA QUARTA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA SEXTA- Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensadas da prestação de caução, as sócias Rosângela Teixeira Ganhoto de Araujo e Julia Mioka Mioshi Kawata.-

CLÁUSULA SÉTIMA- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arthur E. L. Conter
OFICIAL

Maria Lygia Ribeiro Conter

1944

144

h

11.02

ESTUÍO A KARAPÁ S/O 1944

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "De cujus", quitados de seus haveres se existirem antes na conformidade formal de partilha, devidamente homologada pela autoridade Judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade perante o registro do comércio, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social.-

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica profissional da sociedade, ficará a cargo de ambas as sócias, a qual a representarão perante os referidos órgãos.-

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas sócias no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arthur E. L. Conter
OFICIAL
Maria Lygia Ribeiro Conter
OFICIAL MAIOR
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 25
CEN. BRAS. BANDEIRANTES - PARANÁ

ARAUJO & KAWATA S/S LTDA
CARTÃO DE REGISTRO

Fls. 45
10
17.01

Bandeirantes, 01 de Março de 1983

Rosângela S. b. de Araujo
- Rosângela T. Canhoto de Araujo -

Julia S. Niochi Kawata
- Julia Niochi Kawata -

USO DO TÍTULO REGISTRAL

ARAUJO & KAWATA S/S LTDA

Rosângela S. b. de Araujo
- Rosângela T. Canhoto de Araujo -

ARAUJO & KAWATA S/S LTDA

Julia S. Niochi Kawata
- Julia Niochi Kawata -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arthur E. L. Contar
OFICIAL
Maria Regina Ribeiro Contar
OFICIAL MAIOR
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 22
CEM. PARANÓ BANDEIRANTES - PARANÁ, S.
Apresentado hoje para registro Registrado sob o n.º de
e apontado sob o n.º de ordem: ordem 129
2363 do Protocolo "A" 1 4-2-83
As fls. 140. 025. 02317
Bandeirantes, 19 de abril de 1983
Mônica Lourenço de Oliveira
OFICIAL MAIOR

DEPOSIÇÃO:

Eduardo
- Eino Martins -

Jose Carlos Malagolini
- José Carlos Malagolini -

TABELIONATO AGENOR
Bel. AGENOR MENEGH. L
Tribuna e Of. de Protocolos
BENEDITA VIEIRA
Cível MEET
Bel. APARECIDO FLORES RICHTER
Escritório de Escrituras
JOSÉ CARLOS MALAGOLINI E
AGENCIAMENTO RICHTER
Empregados Juramentados
BANDEIRANTES - PARANÁ


Reconheço por semelhança a firma de Rosângela T. Canhoto de Araujo, Julia Niochi Kawata, Eino Martins e José Carlos Malagolini
Bandeirantes, 29 de Março de 1983
Em test. [Signature]

[Signature]

[Signature]

No. nº 46
h

1



ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 474.879.509-30, CRF-9 2473 e C.I. RG. 1.208.212-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues, 1551 Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 878.927.239-00, CRF-9 5508 e C.I. RG 5.026.101-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 801, Vila IBC, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicas sócias da empresa: **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA - ME**, sediada na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1599, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 129 - Fl. 023v/025 - Livro A-2 em 19 de Abril de 1983, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20 e filial sediada na Rua José Francisco de Paula, 20 - Sala 2, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, sob o nº 129 - Fl. 156 - Livro A-07 em 16/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0002-00. **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A filial que tinha sua sede na Rua José Francisco de Paula, 20 - Sala 2, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua José Francisco de Paula, 117, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a condição de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Em virtude das alterações, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica,



113. nº 47

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

2



portadora do CPFMF 474.879.509-30, CRF-9 2473 e C.I. RG. 1.208.212-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues, 1551, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná:

SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do CPFMF 878.927.239-00, CRF-9 5508 e C.I. RG 5.026.101-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 801, Vila IBC, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná:

Únicas sócias da empresa: **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA - ME**, sediada na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, 1599, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 129 - Fl. 023v/025 - Livro A-2 em 19 de Abril de 1983, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0001-20, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações e filial sediada na Rua José Francisco de Paula, 117, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, sob o nº 129 - Fl. 156 - Livro A-07 em 16/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 78.038.338/0002-00, as sócias também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa: Matriz é Laboratório de Análises Clínicas e filial Posto de Coleta de Amostras Biológicas para Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO	20.000	20.000,00
SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

(Handwritten signatures)

R. n.º 48
h

3

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. A matriz iniciou suas atividades a partir de 01 de Março de 1.983 e a filial a partir de 16 de Janeiro 2.013.



CLÁUSULA QUARTA: As deliberações, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão serem tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do capital, conforme decreto 1.800/96.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos a terceiros sem o consentimento unânime da outra sócia, cabendo a esta, direitos de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar a sócia remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido ao direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias: **ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO** e **SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica ficará a cargo das sócias: **ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO**, CRF-9 2473 e **SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO**, CRF-9 5508.

 + 

No. 49

4



ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade receberá as sócias, a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada de comum acordo até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As sócias declaram sob as penas da lei que não estão incursas em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os exercícios sociais encerram-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do inventário e do balanço geral, segundo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos as sócias na proporção do capital de cada um, podendo os lucros a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditando qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus herdeiros será apurado e

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 78.038.338/0001-20

50

5



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Bandeirantes- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

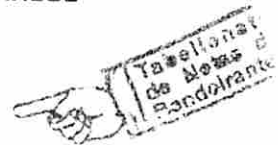
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 05 de Novembro de 2018.

Rosângela T. C. de Araújo
ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO



Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
SIMONE CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELO



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
119117.TEX2X.VV60B
Controle
I39PK.UGH01
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PROCOLO N° 25.856
REGISTRADO SOB N° 129
FLS. 215
LIVRO A-10
Bandeirantes, 07/11/2018

BRUNO AZZOLIN MEDEIROS - AGENTE DELEGADO
Funarpen R3 8.08 - Funarpen R4 1.17 - Distribuidor R3 8.70 - FADEP SA



51

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Rua Eufrásio Rodrigues, 517 - Centro - CEP 80000-400
Fone: (41) 30-12-4500 - Bandeirantes / Paraná

João Antônio Berton
Tabellionato de Notas

XLZRC.Gxxey.aa7Ft-4Rydr.9f7VP
valde o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Responde por Semelhança as assinaturas indicadas de
ROSANGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO e SIMONE
CRISTINA CASTANHO SABAINI DE MELC Emolumentos
RS 16,30 (VPC 43,60) Selo Funarpen R\$0,60. Funrejus R\$4,20
R\$ 2,00 FADEF R\$0,84 Dou fe
Bandeirantes-Paraná: 07 de novembro de 2013 às 14:29
Em Text: R
Via Verdade



Ismael dos Santos
Tabellionato de Notas





são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº 5382 - CNES: 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542.1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO FARMACÊUTICA-BIOQUIMICA CRF : 2.473/PR

SIMONE CRISTINA CASTANHO S. DE MELO FARMACÊUTICA-BIOQUIMICA CRF: 5.508/PR

Bandeirantes, 24 de agosto 2020

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA- CNPJ: 78.038.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 5382	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2866B8F38B91C06B45BBBF720ECC78EE				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ARAUJO & SABAINI S/S LTDA - ME						
NOME FANTASIA LABORATORIO ANALISES CLINICAS SAO MARCOS						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS					
ENDEREÇO AVENIDA PREF MOACIR CASTANHO 1599	CNPJ 78.038.338/0001-20					
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF BANDEIRANTES-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado *****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	5508	SIMONE CRISTINA C SABAINI DE MELO	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %	
Domingo *****	Segunda 07:30 às 11:30	Terça 07:30 às 11:30	Quarta 07:30 às 11:30	Quinta 07:30 às 11:30	Sexta 07:30 às 11:30	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº5382 - CNES: 259256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Doc. nº 54
R

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços de exames laboratoriais, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020 - PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de agosto de 2020.

Rosângela T. C. de Araújo

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA - CNPJ: 78. 38.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.



são marcos

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº 5382 - CNES 258256
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax: (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

12
N.º 55
h

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por se expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA- CNPJ: 78.038.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

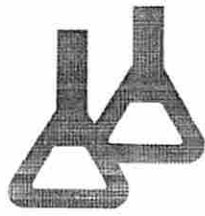
Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio. O Laboratório São Marcos não responde somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.



SÃO MARCOS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 78.038.338/0001-20 - CRF-PR nº 5382 - CNES: 258266
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fonefax (43) 3542 1860
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

No. nº 56
h

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB.

A signatária da presente, a senhora ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO, representante legalmente constituída da proponente LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes - PR, 24 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA– CNPJ: 78.038.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso, e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidade do laboratório de origem. O laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

72



SÃO MARCOS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ 78.038.338/0001-20 - CRF-PR - 5367 - CNE 5 284236
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1599 - Fone/fax (43) 3542-1660
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Fls. nº 57
A

ANEXO V

PROPONENTE : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS
ENDEREÇO : Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599 centro
CNPJ : 78.038.338/0001-20
FONE/FAX : (43)3542-1660/(43)3145-6791

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 – PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 0429-4

Nome da Agência: Banco do Brasil SA

Bandeirantes –PR

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 925 - Centro

Conta nº: 3585-8

Titular: ARAUJO E SABAINI S/C LTDA

Data da abertura: agosto/1985

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO

Sócia-gerente

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA– CNPJ: 78.038.338/0001-20

CPF: 474.879.509-30/RG: 1.208.212-6

Bandeirantes, 24 de agosto de 2020.

Dra. Rosângela T. C. de Araújo
CRF 2.473 - PR

Dra. Simone C Castanho S. de Melo
CRF 5.508 - PR

Os resultados destes exames estão sujeitos a limitações metodológicas e interferências de medicamentos em uso e de estados fisiológicos e patológicos do paciente. Somente o médico assistente, a partir dos dados clínicos e resultado de demais exames, poderá interpretá-los adequadamente e estabelecer qualquer conclusão diagnóstica.

Resultados de exames terceirizados são de responsabilidades do Laboratório de apoio, ao laboratório São Marcos cabe somente a coleta do material requerido para análise.

Qualquer dúvida em relação a este laudo o paciente deverá retornar ao laboratório.

58
1

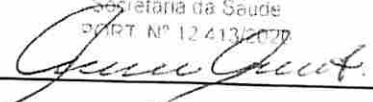
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MARCOS (ARAUJO & SABAINI S/S LTDA)**, inscrita no CNPJ 78.038.338/0001-20, estabelecida na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599 centro, na cidade de Bandeirantes –PR, presta serviços de exames laboratoriais à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.**

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2.020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretaria da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020



CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO

Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes

CPF: 173.627.308-61





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

59
h

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003326/2020

Número do processo: 0003326/2020

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 1357 - BIOANALISE CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 04/09/2020 09:04

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020.

Observação:

Número único: 27G.0D1.677-W2

Número do protocolo: 11969

CPF/CNPJ do requerente: 86.829.132/0001-46

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

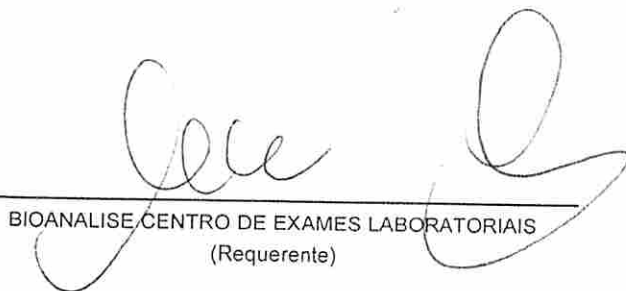
Prioridade: Normal

Previsto para: 04/10/2020 09:03

Concluído em:



Protocolo
(Protocolado por)



BIOANALISE CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS
(Requerente)

ANEXO I

118.000 60
d

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais previstos no Decreto nº 3.024/2017, de 28 de março de 2017 publicado na edição nº 789 do Jornal Folha do Norte Paranaense em 29 de março de 2017.

Razão Social: Centro de Exames Laboratoriais Dr. Julio Cesar Pedrão Ltda.

Endereço: Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, 570

CEP: 86360-000

Cidade: Bandeirantes

Estado: PR

CNPJ: 86829132/0001-46

Dados do responsável:

Nome: Catia Regina Artoni Pedrão

Endereço: Rua Benjamin Caetano Zambon, 770


CRM nº: 3618

RG nº: 15280025-6

SSP/PR

CPF: 08233163864

Data: 26/08/2020



Dr^a Catia Regina Artoni Pedrão
Bioquímica - CRF 3618
CPF : 08233163864
RG: 152800256





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA
CNPJ: 86.829.132/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

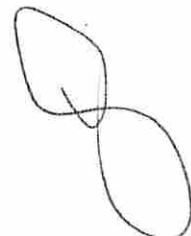
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:16 do dia 10/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2020.

Código de controle da certidão: **3566.32E3.3B85.7507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Fls. nº

62

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 86.829.132/0001-46

Razão Social: CENTRO DE EXAMES LABOR DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA

Endereço: RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 570 / CENTRO / BANDEIRANTES /
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

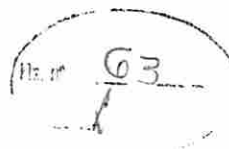
Certificação Número: 2020081702093065879037

Informação obtida em 21/08/2020 08:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.829.132/0001-46
Certidão nº: 20603419/2020
Expedição: 21/08/2020, às 08:43:44
Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

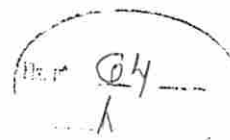
Certifica-se que **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.829.132/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022459786-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 86.829.132/0001-46

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

65
h

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1181 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **202166 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR**

CPF/CNPJ: **86.829.132/0001-46**

RG/IE:

Endereço: **RUA PREF. JOSE MARIO JUNQUEIRA**

Nº: **570**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:58:14 de 28/08/2020

Válida até **27/09/2020**

Código de verificação: **UHCI-HSJX**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Des. nº 06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.829.132/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1994
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOANALISE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 08:36:21 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115.17 67
-16

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2166	Nº do Alvará 365
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA

CNPJ/CPF: 86.829.132/0001-46


Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira Nº570

Bairro: Centro

Atividade: Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas.

Este documento tem validade até 19/11/2020, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 25 de agosto de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica inscrita no CRF/PR sob nº 3.618, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 211, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.280.025-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e no CPF/MF sob nº 082.331.638-64; e

ESPÓLIO DE JÚLIO CÉSAR PEDRÃO, falecido em data de 15/02/2017 é representado pela Inventariante **CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO**, brasileira, maior, farmacêutica bioquímica inscrita no CRF/PR sob nº 3.618, portadora do RG nº 15.280.025-6 - PR., inscrita no CPF sob o nº 082.331.638-64, residente e domiciliada na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, nomeada Inventariante conforme Escritura Pública de Inventário Extrajudicial e Partilha de Bens, lavrada em 17/07/2017, no Livro 065, Folhas 021 a 025; do Cartório do Registro Civil e Tabelionato, da cidade de Itambaracá, Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Sócios componentes da empresa "**CENTRO DE EXAMES LABORATORIAS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.**", tendo sua sede em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 570, Centro, CEP 86360.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205743971, em sessão de 14 de julho de 2006 e última alteração sob nº 20101284489, em sessão de 26 de fevereiro de 2010, Filial 01 arquivada sob NIRE 41900947946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.829.132/0001-46; **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sócia **CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO**, que era na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 211, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000, fica **ALTERADO** para Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do falecimento do sócio **JÚLIO CÉSAR PEDRÃO** e conforme o Formal de Partilha em anexo, são admitidas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



na sociedade as pessoas abaixo, as quais recebem por herança as cotas que pertenciam ao sócio falecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - É admitida neste ato a sócia **AMANDA ARTONI PEDRÃO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/12/1994, estudante universitária, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.662.550-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 073.324.739-33, que recebe por herança 25% (vinte e cinco por cento) das cotas que seu pai JÚLIO CÉSAR PEDRÃO possuía, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), representado por 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - É admitida neste ato a sócia **FERNANDA ARTONI PEDRÃO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 14/07/1992, estudante universitária, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.562.542-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 073.324.749-05, que recebe por herança 25% (vinte e cinco por cento) das cotas que seu pai JÚLIO CÉSAR PEDRÃO possuía, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), representado por 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência das admissões havidas, o capital social inteiramente subscrito e realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Cátia Regina Artoni Pedrão	50	15.000	15.000,00
Amanda Artoni Pedrão	25	7.500	7.500,00
Fernanda Artoni Pedrão	25	7.500	7.500,00
TOTAIS	100	30.000	30.000,00

[Handwritten signatures and initials]
Cátia Regina Artoni Pedrão
Amanda Artoni Pedrão
Fernanda Artoni Pedrão

70
A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DO PARANÁ

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



CLÁUSULA SEXTA - O capital social permanece inalterado na sua quantidade de cotas e no valor de cada cota em que se divide.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, a qual compete privativa e individualmente, o uso da firma, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito das outras sócias.

§ Único - Fica a administradora CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, dispensada da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judicia", "Ad-Negotia", ou ainda "Extra-Judicia", com poderes especificados em instrumentos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditando qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer das sócias.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, em vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, brasileira, viúva, farmacêutica bioquímica inscrita no CRF/PR sob nº 3.618, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.280.025-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 082.331.638-64;

AMANDA ARTONI PEDRÃO, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/12/1994, estudante universitária, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.662.550-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 073.324.739-33; e

FERNANDA ARTONI PEDRÃO, brasileira, solteira, maior, nascida em 14/07/1992, estudante universitária, domiciliada em Bandeirantes, Estado do Paraná e residente na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 771, Centro, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.662.542-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 073.324.749-05.

Sócias componentes da empresa "**CENTRO DE EXAMES LABORATORIAS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.**", tendo sua sede em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 570, Centro, CEP 86360.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205743971, em sessão de 14 de julho de 2006 e última alteração sob nº 20101284489, em sessão de 26 de fevereiro de 2010, Filial 01 arquivada sob NIRE 41900947946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.829.132/0001-46;
RESOLVEM Consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.**"




 b. b. b. p. e. s.
 Amanda

(1007 72)

5
DO PARANÁ

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Prefeito José Mario Junqueira nº 570, Centro, CEP 86360.000, e Filial em Andirá, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais nº 183, Centro, CEP 86380.000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sede será "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ANÁLISES CLÍNICAS." O objeto social da filial será "POSTO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA ANÁLISES CLÍNICAS."

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas às sócias:

SÓCIAS	%	COTAS	CAPITAL EM R\$
Cátia Regina Artoni Pedrão	50	15.000	15.000,00
Amanda Artoni Pedrão	25	7.500	7.500,00
Fernanda Artoni Pedrão	25	7.500	7.500,00
TOTAIS	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento das outras sócias, cabendo a estas o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, a qual compete privativa e individualmente, o uso da firma, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

73
K

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito das outras sócias.

§ Único - Fica a administradora CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, dispensada da prestação de caução, podendo ainda em nome da sociedade, constituir procurador ou procuradores "Ad-Judícia", " Ad-Negotia", ou ainda "Extra-Judícia", com poderes especificados em instrumentos hábeis e idôneos para os atos a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço e os resultados serão atribuídos às sócias, proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo o resultado ser distribuído ou permanecer em reserva na sociedade.

§ ÚNICO - Os prejuízos verificados serão suportados pelas sócias, proporcionalmente às suas cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO, poderá retirar a título de Pró-Labore uma quantia mensal fixada

[Handwritten signatures and initials]

lobopes

Amanda

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA:
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971



em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditando qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Bandeirantes/PR., 20 de outubro de 2017.

Júlio César Pedrão

Inventariante: Cátia Regina Artoni Pedrão

Cátia Regina Artoni Pedrão

Amanda Artoni Pedrão


75

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 86.829.132/0001-46
NIRE 41205743971

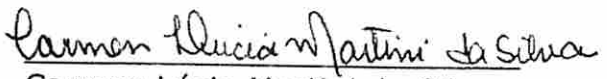
DO PARANÁ

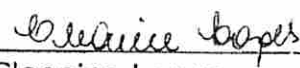



Fernanda Antoni Pedrão


Emílson de Oliveira
OAB/PR 24.962

Testemunhas:


Carmen Lúcia Martini da Silva
RG nº 4.844.471-7-SSP/PR
CPF/MF nº 780.696.969-15


Cleonice Lopes
RG nº 3.529.564-2-SSP/PR
CPF/MF nº 529.113.229-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 27/11/2017
SOB NÚMERO: 20178123889
Protocolo: 17/812388-9, DE 23/11/2017
Inscrição: 4120574397-1
CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Quadro da Proponente:

70
A

Responsável Técnica Cátia Regina Artoni Pedrão inscrito no CPF: 082.331.638-64 e
CRF/PR 3618 Bioquímica.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2020


86.829.132/0001-46
CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS
DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA
R. PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 570 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES
PARANÁ



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crt/validacao

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 8942	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO F976E7C1D1915C2DF53491DB11D4F649				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CENT EXE LAB DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA						
NOME FANTASIA LABORATORIO BIOANALISE - AN CLINICAS						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS					
ENDEREÇO RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 570		CNPJ 86.829.132/0001-46				
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF BANDEIRANTES-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado 07:30 às 11:30
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	3618	CATIA REGINA ARTONI	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50,00 %	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

78

ANEXO II

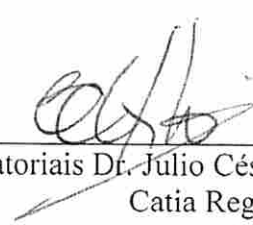
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços de exames laboratoriais, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 26 de agosto de 2020.



Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão LTDA.
Catia Regina Artoni Pedrão
CPF: 08233163864
RG: 152800256
Cargo: Bioquímica

8

ANEXO III


79

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 – PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: Bandeirantes, 26 de agosto de 2020.


Dra. Catia Regina Artoni Pedrão





ANEXO IV

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2020-PMB.

O signatário da presente, a senhora Catia Regina Artoni Pedrão, representante legalmente constituído da proponente Centro de Exames Laboratoriais Dr. Julio César Pedrão Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto 2020.



Catia Regina Artoni Pedrão
RG: 152800256



ANEXO V



PROPONENTE: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 570.

CNPJ: 86829132/0001-46

FONE: (43) 3542-1835

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍCAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 06/2020-PMB, instaurado pela Prefeitura de Bandeirantes – PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

BANCO: Banco do Brasil

AGENCIA N°.: 0429-4

NOME DA AGENCIA: Banco do Brasil S/A

CIDADE DA AGENCIA: Bandeirantes-PR

ENDEREÇO DA AGENCIA: Avenida Bandeirantes, 925

CONTA N°.: 4779-1

TITULAR: Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda

DATA DE ABERTURA: 05/09/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2020.

86.829.132/0001-46

**CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS
DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA**

**R. PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 570 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES**

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CÉSAR PEDRÃO**, inscrita no CNPJ 86.829.132/0001-46, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 570, Centro, na cidade de Bandeirantes – PR, presta serviços de exames laboratoriais à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
PORT Nº 124/2012

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO

Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes – PR.

CPF: 1.73.627.308-61

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

83
d

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003398/2020

Número do processo: 0003398/2020

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número único: 3S1.M00.636-53

Número do documento:

Número do protocolo: 12041

Requerente: 4809 - CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAS SÃO MARCOS

CPF/CNPJ do requerente: 08.945.992/0012-94

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Bairro:

Telefone:

Celular:

Município:

E-mail:

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 10/09/2020 15:50

Previsto para: 10/10/2020 15:50

Concluído em:

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2020-PMB.

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAS SÃO
(Requerente)



São Marcos

laboratório clínico

ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais previstos no Decreto nº 3.024/2017, de 28 de março de 2017 publicado na edição nº 789 do Jornal Folha do Norte Paranaense em 29 de março de 2017.

Razão Social: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 1639 – CENTRO

CEP: 86.360-000 **Cidade:** BANDEIRANTES **Estado:** PARANÁ

CNPJ: 08.945.992/0012-94

Dados do Responsável: OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO

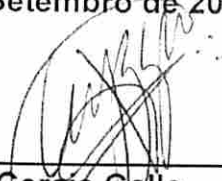
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº. 752 – CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO -PR

CRF Nº: PR – 019358/O

R.G. Nº: 8.719.100-1 – SSP-PR

CPF Nº: 053.212.289-57

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.



Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

85
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA**
CNPJ: **08.945.992/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:20 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **ED81.105D.0606.9CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

522

86

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.945.992/0012-94

Razão Social: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO 1639 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2020 a 26/09/2020 ✓

Certificação Número: 2020082803202736272816

Informação obtida em 09/09/2020 17:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

(Pág. 04)
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.945.992/0012-94

Certidão nº: 21356853/2020

Expedição: 01/09/2020, às 13:31:52

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.945.992/0012-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022523807-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.945.992/0012-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1263 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 230496 CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LAB. SÃO MARCOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.945.992/0012-94

RG/IE:

Endereço: RUA SÃO PAULO

Nº: 1639

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:00:52 de 10/09/2020

Válida até 10/10/2020

Código de verificação: IVXS-SGEC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.945.992/0012-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BANDEIRANTES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1639	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3524-2200
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

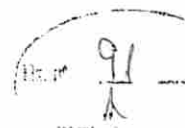
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 13:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022547230-42

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 08.945.992/0012-94**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 04/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33497	Nº do Alvará 6103
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

**Razão Social: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.**

CNPJ/CPF: 08.945.992/0012-94


Endereço: Rua São Paulo Nº1639

Bairro: Centro

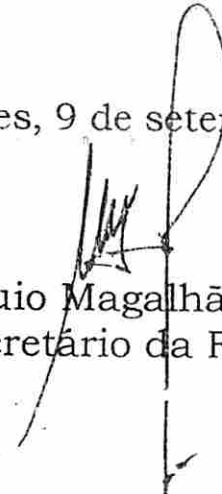
Atividade: Laboratórios Clínicos.

**Este documento tem validade até 15/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 9 de setembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

(12/07/20) 93

1

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31

NIRE: 41205973578

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascido em 21/12/1985, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº. 752 - Centro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG, nº 8 719.100-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 053.212.289-57 e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº. 752 - Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº 7.025.134-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 025.885.899-01, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Colombo, nº 411 - Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ, sob nº 08.945.992/0001-31, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205973578, por despacho em sessão de 12/07/2007 e último arquivamento sob nº 20200252950 em 22/01/2020, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados proporcionalmente no presente ato, com saldos existente na Conta Lucros Acumulados da sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO	108.000	108.000,00
2 - RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO	12.000	12.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica criada uma filial localizada à Rua Paraná nº. 266 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório - Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

94

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascido em 21/12/1985, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº. 752 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG, nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 053.212.289-57 e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº. 752 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG nº 7.025.134-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 025.885.899-01, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Colombo, nº 411 – Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ, sob nº 08.945.992/0001-31, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205973578, por despacho em sessão de 12/07/2007 e último arquivamento sob nº 20200252950 em 22/01/2020, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Colombo nº 411- Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de laboratório e análises clínicas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

95
h

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 (vinte e três) de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO	108.000	108.000,00
2 - RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO	12.000	12.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As deliberações sociais, principalmente as que impliquem em alteração contratual, só poderão ser tomadas pelos sócios, em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – localizada à Av. Nossa Senhora do Rocio nº. 752 – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio. Estado do Paraná, CEP 86300-000, registrada na Junta Comercial do

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

96

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná, sob nº. 41901232088, em 31/08/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0002-12, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do capital social.

Filial 02 – localizada a Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº. 267 – Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901251627, em 15/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0003-01, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 03 – localizada à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº. 6 – Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP 86.320-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901327721, em 18/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0008-08, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 04 – localizada à Rua Francisco Leal da Silva, nº. 287, Sala 01 – Centro, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, CEP 86.370-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901363921, em 05/12/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0009-99, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 05 – localizada à Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 600 – Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86.350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901388118, em 07/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0010-22, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, a qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 06 – localizada à Av. Manoel Ribas, nº 683 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901617656 em 16/10/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0011-03, que tem como ramo de atividade a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

97
1
5

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Filial 07 – localizada à Avenida João Carvalho de Mello, nº 190 – Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901738437, em 20/06/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0013-75, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 08 – localizada à Rua São Paulo, nº 1639 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901738429, em 20/06/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.992/0012-94, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

Filial 09 – localizada à Rua Paraná nº. 266 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, cujo ramo de atividade será a coleta de material biológico para análises clínicas de laboratório – Posto de coleta, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

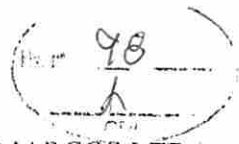
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios, OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE: 41205973578

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO e RÚBIA MARIA CARLA GONÇALVES GALLO, declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou a qualquer momento, aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A distribuição de lucros poderá ser realizada de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social da empresa, desde que aprovado pela totalidade dos sócios quotistas, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

99

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
CNPJ Nº. 08.945.992/0001-31
NIRE. 41205973578
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

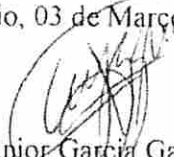
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, devidamente rubricado pelos sócios, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 03 de Março de 2020.


Osvaldo Júnior Garcia Gallo


Rúbia Maria Carla Gonçalves Gallo

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 11:09 SOB Nº 20201192934.
PROTOCOLO: 201192934 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000996840. NIRE: 41205973578.
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Departamento de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 241 /2020

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1.639
CENTRO

Atividade
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CPF/CNPJ:
08.945.992/0012-94

Área
construída

Cod. Ramo Ativ.

Exercício
2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Allyne Aparecida Salerno de Brito
CRF: 27162 - farmacêutica Bioquímica

OBSERVAÇÃO: O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER ATUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO (ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ).

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ DECRETO. 5.711/2002 ARTIGO 166.

Carimbo e licenciamento



Data de validade da licença

30/04/2021

Responsável pela inspeção

Luana Angélica da Silveira
Enfermeira
RG 10.933.590-8
COREN-PR 346.176
Carimbo e assinatura

Responsável pelo serviço

Reinaldo Marqui
COORDENADOR VISA
RG 12423666-5
Carimbo e assinatura

RECLAMAÇÕES/ELOGIOS E
SUGESTÕES

3145-0359
vigisaudebtes@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

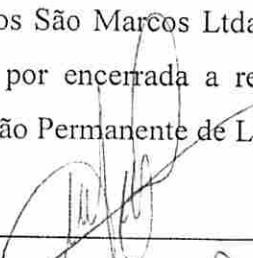
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2020 - PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

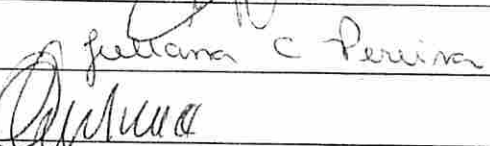
Aos 11 dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes - presidente, Juliana Carvalho Pereira e Cibele Gusmão Fontolan da Silva - membros com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2020-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais, Dr. Júlio César Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 06/2020-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto à documentação os laboratórios Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda, Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda estavam APTOS ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

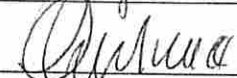
Marcos de Moraes

Juliana Carvalho Pereira

Cibele Gusmão Fontolan da Silva









São Marcos

laboratório clínico

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRF	Data do registro	Assinatura
Allyne Aparecida Salerno de Brito	Farmaceutica Generalista	27612	24/11/2014	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.

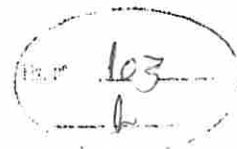
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57

08.945.992/0012-94
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Rua São Paulo, nº 1899
Centro - CEP 86.301-000
Bandeirantes - Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: CENTRAL DE DIAG LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA
Inscrição: 25327
CNPJ: 08.945.992/0012-94
Endereço: SAO PAULO, CENTRO
CEP: 86-360.000
Cidade: BANDEIRANTES-PR
Qualificação: POSTO DE COLETA ✓
Situação Cadastral: DEFINITIVA



Certificamos que até a presente data, o estabelecimento acima qualificado(a) não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, ressalvado o direito ao CRF-PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente a emissão.

Certidão emitida em: 08/09/2020 às 15:49:16.
Validade: 30 (trinta) dias a contar da expedição.

FABIO DE BRITO MOREIRA
Tesoureira CRF-PR



Código de Autenticação: B6A7881C2352E5D4C4E7B6E3CC03E06E

Mar 104
b

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

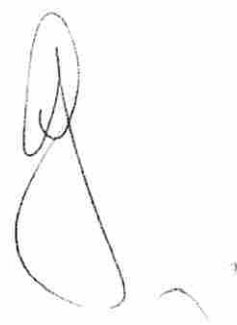
O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços de exames laboratoriais, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.



Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57



06/09/2020/09:34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
R. São Paulo, nº 100
CEP: 86200-000
Bandeirantes - Paraná



São Marcos

laboratório clínico

ANEXO III

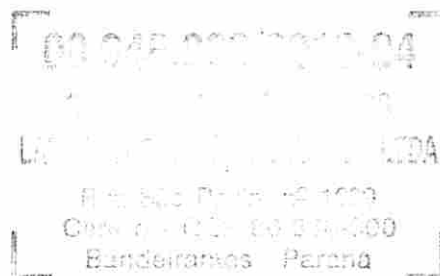
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.

Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57




DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB.

O signatário da presente, o senhor Osvaldo Júnior Garcia Gallo, representante legalmente constituído da proponente CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.


Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57

08 945 832/0212-94
CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
R. ...
Centro - Cep 83.800 000
Bandeirantes - Paraná



107
h

São Marcos

laboratório clínico

ANEXO V

PROPONENTE: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1639 – CENTRO

CEP: 86.360-000 **Cidade:** BANDEIRANTES **Estado:** PARANÁ

CNPJ: 08.945.992/0012-94

FONE/FAX: (43) 3524-2200

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0224-0

Nome da agência: Agência de Cornélio Procópio

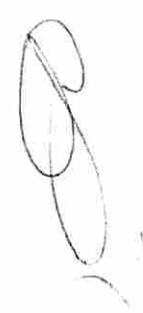
Cidade da agência: Cornélio Procópio/PR

Endereço da agência: Rua Mato Grosso, nº 211 - Centro

Conta nº: 31.672-5

Titular: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

Data de abertura: 22/11/2011





108
h

São Marcos

laboratório clínico

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.

Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 - SSP-PR
CPF: 053.212.289-57

09 245.1.1
CENTRO DE
LABORATORIO S
Rua São Marcos
Centro - CEP 13.200-000
Bandeirantes - SP



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ferdinando de Menezes e Cia S/S Ltda., sediada na Av. São Paulo, nº 611 – Centro - Cornélio Procópio-PR., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 86.701.737/0001-57, por seu representante Antônio Ferdinando de Menezes, ATESTA para os devidos fins que a Empresa Laboratório Bandeirantes - Filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.992/0012-94 atua na área, há mais de anos e que a referida empresa é capacitada e especializada no ramo Análises Clínicas, possuindo condições de oferecer qualidade, quantidade e nos prazos estipulados, além da mesma possuir um corpo técnico com empregados capacitados para o atendimento no fornecimento dos itens da referida Licitação.

Cornélio Procópio, 08 de setembro de 2020.

FERDINANDO DE MENEZES E CIA S/S LTDA.
ANTÔNIO FERDINANDO DE MENEZES
CPF: 027.464.548-40

110



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná, inscrita sob CNPJ. 00.126.737/0001-55, situada na Rua Justino Marques Bonfim, 17– Conjunto Vitor Dantas -Cornélio Procópio/PR-CEP. 86.300-000; vem através deste documento, atestar que a empresa **Central de Diagnósticos Laboratoriais São Marcos inscrita no CNPJ nº 08.945.992/0001-31**, com sede na Rua Colombo, 411, Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000; presta serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) e teste sorológico para anticorpos IGG e IGM (covid-19), através do contrato 024/2016 e 22/2020. Atestamos que a empresa é considerada idônea nas suas obrigações e que os serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cornélio Procópio, 08 de setembro de 2020.

CRISTINA D. MARTINS ALVES

Diretora Administrativa do CISNOP


00.126.737/0001-55
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
Rua Justino Marques Bonfim,
CJ Vitor Dantas - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

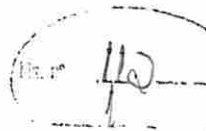
BRASILMED SAUDE OCUPACIONAL, sediada na Rua Colombo, 420 – Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ 11.405.462/0001-05, por seu representante ATESTA que mantém relações comerciais com a empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS – MATRIZ com CNPJ 08.945.992/0001-31 e sua Unidade de COLETA – LABORATÓRIO BANDEIRANTES com CNPJ 08.945.992/0002-94, há mais de 07 anos e que o referido laboratório é capacitado e especializado no ramos de ANÁLISES CLÍNICAS, oferecendo serviços de qualidade, quantidade e nos prazos estipulados, além de possuir corpo técnico qualificado para o atendimento e prestação de serviços a que se propõe, em nossa avaliação.

Cornélio Procópio, 08 de setembro de 2020.


FERNANDO ROBERTO COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
BRASILMED SAUDE OCUPACIONAL
CNPJ 11.405.462/0001-05



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.20.0001158204-25

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA	
Nome Fantasia: LABORATÓRIO BANDEIRANTES	
CPF/CNPJ: 08.945.992/0012-94	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
Logradouro: R S PAULO Número: 1639	
Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 129,26 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 129,26 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 10 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento área de risco evento a qualquer tempo.	

BANDEIRANTES, PR, 18 DE MAIO DE 2020

SOLDADO HELBER RODRYGO TANAKA
Vistoriador

2º TENENTE MATHEUS HENRIQUE BORGES
OLIVEIRA





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.20.0001158204-25

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA	
Nome Fantasia: LABORATÓRIO BANDEIRANTES	
CPF/CNPJ: 08.945.992/0012-94	
Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
Logradouro: R S PAULO Número: 1639	
Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 129,26 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 129,26 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 10 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento área de risco evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2021





São Marcos

laboratório clínico

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

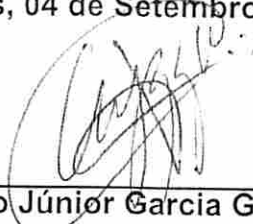
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRF	Data do registro	Assinatura
Oswaldo Júnior Garcia Gallo	Farmaceutico Generalista	19358-PR	25/08/2008	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Bandeirantes, 04 de Setembro de 2020.



Oswaldo Júnior Garcia Gallo
Sócio Administrador
RG: 8.719.100-1 – SSP-PR
CPF: 053.212.289-57

08.945.992/0001-00
CENTRAL DE DIAGNÓSTICO
LABORATORIAIS SÃO MARCOS
Rua São Paulo, nº 1000
Centro - CEP 86.300-000
Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 227/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 156/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 27/2020, cujo objeto é a contratação de laboratórios, derivado do chamamento nº. 06/2020.

Consta no presente certame: Termo de Referência; justificativa; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

File nº: 116
F

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 117
1

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de laboratórios, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fil. n.º 119
h

Protocolo 156/2020-PMB - Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

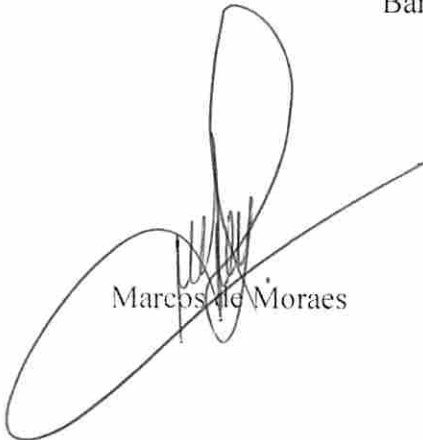
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO: A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente processo quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, reconhece e decide pela modalidade de inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Marcos de Moraes

Membros:


Juliana Carvalho Pereira


Cibele Gusmão Fontolan da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 100
K

OFÍCIO Nº 156/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2020-PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no Departamento de Compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

File no. 121
A

PROTOCOLO NÚMERO: 156/2020

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 27/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor dos seguintes fornecedores:

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00

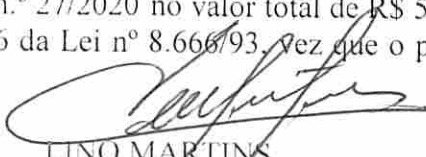
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. JUAREZ S/S LTDA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00
TOTAL					432.000,00

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00
TOTAL					576.000,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 27/2020 no valor total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 27/2020

Data abertura: 24/09/2020 Data julgamento: 24/09/2020 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ	Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca	CNPJ	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001 Exames Laboratoriais diversos (D E	MES	12,00	78.038.338/0001-20	0,00		75.357.855/0001-73			75.357.855/0001-73		
002 Exames Laboratoriais diversos (D E	MES	12,00		0,00		86.829.132/0001-46	12.000,00 *			12.000,00 *	
003 Exames Laboratoriais diversos(D E C	MES	12,00		0,00							
004 Exames Laboratoriais diversos (D E	UN	12,00		12.000,00 *		08.945.992/0001-31	12.000,00 *				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				144.000,00						144.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										144.000,00	



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 27/2020

103
A

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 9490 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJULIO				
745-5	CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR 86.829.132/0001-46	Habilitado		12.000,00
Item 002: 9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJUAREZ				
30614-2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR JUAREZ S/C 75.357.855/0001-73	Habilitado		12.000,00
Item 003: 9492 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O n° 3.024/2017)BANDEIRANT				
694-7	CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO 08.945.992/0001-31	Habilitado		12.000,00
Item 004: 14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017) - ARAUJO				
194-5	ARAUJO & SABAINI S/S LTDA 78.038.338/0001-20	Habilitado		12.000,00
Qtd: itens desertos 000				
Qtd: itens frustrados 000				



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexistibilidade 27/2020

Fis. n.º 124

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 9490 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJULIO				
745-5	CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR	86.829.132/0001-46	Habilitado	12.000,00
Item 002: 9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJUAREZ				
30514-2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR JUAREZ S/C	75.357.855/0001-73	Habilitado	12.000,00
Item 003: 9492 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O n° 3.024/2017)BANDEIRANT				
694-7	CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO	08.945.992/0001-31	Habilitado	12.000,00
Item 004: 14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017) - ARAUJO				
194-5	ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	78.038.338/0001-20	Habilitado	12.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 27/2020

105
/

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 9490 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJULIO				
745-5	CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR 86.829.132/0001-46	Habilitado		12.000,00
Item 002: 9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJUAREZ				
30514-2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR. JUAREZ S/C 75.357.855/0001-73	Habilitado		12.000,00
Item 003: 9492 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O n° 3.024/2017)BANDEIRANT				
694-7	CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO 08.945.992/0001-31	Habilitado		12.000,00
Item 004: 14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017) - ARAUJO				
194-5	ARAUJO & SABAINI S/S LTDA 78.038.338/0001-20	Habilitado		12.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 27/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Módulo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 194-5 ARAUJO & SABAINI S/LTDA Email: Representante: 2483-0 ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO Lote 001 - Lote 001									
004	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS Representante: 695-5 OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO Lote 001 - Lote 001									
003	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)BANDEIRANT	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR Email: Representante: 3340-5 CATIAREGINA ARTONI PEDRÃO Lote 001 - Lote 001									
001	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JULIO	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.-JUAREZ SIC Email: Representante: 6053-4 JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA Lote 001 - Lote 001									
002	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JUAREZ	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							576.000,00		

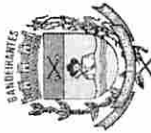


Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 27/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 194-5 ARAUJO & SABAINI S/SLTA Representante: 2483-0 ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO Formecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAS SÃO MARCOS Representante: 695-5 OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO									
CNPJ: 78.038.338/0001-20 Telefone: Status: Habilitado									
CNPJ: 08.945.992/0001-31 Telefone: Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
004	14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAS DR. JULIO CESAR Representante: 3340-5 CATIA REGINA ARTONI PEDRÃO									
CNPJ: 86.829.132/0001-46 Telefone: Status: Habilitado									
CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone: Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	5460 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JULIO	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ SIC Representante: 6053-4 JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA									
CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone: Status: Habilitado									
CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone: Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
002	5491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JUAREZ	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							576.000,00		

107



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 27/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 194-5 ARAUJO & SABANI S/LTDA CNPJ: 78.038.338/0001-20 Telefone:									
Email:									
Representante: 2483-0 ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO									
Lote 001 - Lote 001									
004	14350 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS CNPJ: 08.945.992/0001-31 Telefone:									
Representante: 695-5 OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO									
Lote 001 - Lote 001									
003	5452 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O nº 3.024/2017)BANDEIRANT	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR CNPJ: 86.828.132/0001-46 Telefone:									
Email:									
Representante: 3340-5 CATIA REGINA ARTONI PEDRAO									
Lote 001 - Lote 001									
001	9460 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DRJULIO	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 30614-2 LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone:									
Email:									
Representante: 6053-4 JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
002	9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DRJUAREZ	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							576.000,00		

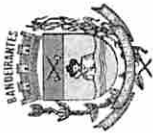
Fis. nº: 628



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 27/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 194-5 ARAUJO & SABAINI S/LTDA CNPJ: 78.038.338/0001-20 Telefone:									
Email:									
Representante: 2463-0 ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO									
Lote 001 - Lote 001									
004	14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS CNPJ: 08.945.992/0001-31 Telefone:									
Representante: 685-5 OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO									
Lote 001 - Lote 001									
003	9492 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O nº 3.024/2017)BANDEIRANT	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR CNPJ: 86.829.132/0001-46 Telefone:									
Email:									
Representante: 3340-5 CATIA REGINA ARTONI PEDRÃO									
Lote 001 - Lote 001									
001	9490 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DRJULIO	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ SIC CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone:									
Email:									
Representante: 6053-4 JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA									
Lote 001 - Lote 001									
002	9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DRJUAREZ	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							576.000,00		

109
h



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 27/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
004	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) - ARAUJO	UN	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 194-5 ARAUJO & SABAINI S/LTDA CNPJ: 78.038.338/0001-20 Telefone: Email: Representante: 2483-0 ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAUJO									
003	Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O nº 3.024/2017)BANDEIRANT	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS CNPJ: 08.945.992/0001-31 Telefone: Representante: 695-5 OSVALDO JÚNIOR GARCIA GALLO									
Fornecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR CNPJ: 86.829.132/0001-46 Telefone: Email: Representante: 3340-5 CATIAREGINA ARTONI PEDRÃO									
001	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JULIO	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
Fornecedor: 30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ SIC CNPJ: 75.357.855/0001-73 Telefone: Email: Representante: 6053-4 JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA									
002	Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DR.JUAREZ	ME	12,00	Habilitado			12.000,00	144.000,00	*
VALOR TOTAL:							576.000,00		

130



Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 27/2020

Fis. nº. 131

Página.1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
194-5	78 038 338/0001-20	ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	Habilitado
694-7	08 945 992/0001-31	CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA - ME	Habilitado
745-5	86 829 132/0001-46	CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA	Habilitado
30614-2	75 357 855/0001-73	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR. JUAREZ S/C LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 27/2020

File n. 132
K

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 9490 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJULIO				ADQUIRIDO
745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR	86.629.132/0001-46	Habilitado		12.000,00
Item 002: 9491 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017)DRJUAREZ				ADQUIRIDO
30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR JUAREZ S/C	75.357.855/0001-73	Habilitado		12.000,00
Item 003: 9492 Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O n° 3.024/2017)BANDEIRANT				ADQUIRIDO
694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO	08.945.992/0001-31	Habilitado		12.000,00
Item 004: 14360 Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O n° 3.024/2017) - ARAUJO				ADQUIRIDO
194-5 ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	78.038.338/0001-20	Habilitado		12.000,00

Qtde. itens vencedores: 004
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 27/2020

Fis. nº 133

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Forneecedor: 194-5 ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	CNPJ: 78.038.338/0001-20	Itens vencidos: 1
Item 004 14360 - Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017) -		12.000,00
Forneecedor: 694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS	CNPJ: 08.945.992/0001-31	Itens vencidos: 1
Item 003 9492 - Exames Laboratoriais diversos(D E C R E T O nº		12.000,00
Forneecedor: 745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR	CNPJ: 86.829.132/0001-46	Itens vencidos: 1
Item 001 9490 - Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº 3.024/2017)DRJULIO		12.000,00
Forneecedor: 30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR.JUAREZ S/C	CNPJ: 75.357.855/0001-73	Itens vencidos: 1
Item 002 9491 - Exames Laboratoriais diversos (D E C R E T O nº		12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fil. n.º 134
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 263/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora **Cristiane Caçador Araujo**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.829.132/0001-46, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 570 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora **Cátia Regina Artoni Pedrão**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.280.025, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.331.638-64, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB- CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

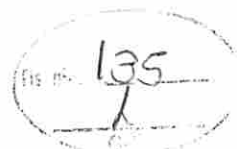
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES- PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRET O nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelos **CONTRATANTES**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de exames laboratoriais realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que a vigência do contrato ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 136

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede dos **CONTRATANTES**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente nos **CONTRATANTES**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

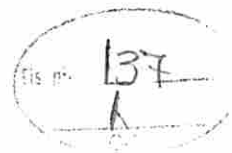
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização dos **CONTRATANTES**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará os **CONTRATANTES** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos **CONTRATANTES** precisarem recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.
- e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- f) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade dos **CONTRATANTES** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelos **CONTRATANTES** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 138
h

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA
Cátia Regina Artoni Pedrão
Contratada

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 139
L

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.


VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).


DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA
Cátia Regina Artoni Pedrão
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 264/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora **Cristiane Caçador Araujo**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.357.855/0001-73, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 899 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Juarez Orígenes Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 472.682, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 112.750.499-15, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

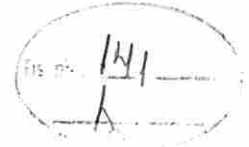
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES- PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelos **CONTRATANTES**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de exames laboratoriais realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que a vigência do contrato ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FIS. nº 140
L

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede dos **CONTRATANTES**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente nos **CONTRATANTES**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

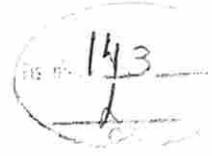
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização dos **CONTRATANTES**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará os **CONTRATANTES** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos **CONTRATANTES** precisarem recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- g) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.
- h) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- i) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade dos **CONTRATANTES** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelos **CONTRATANTES** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
Contratada

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis nº 145
A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº27/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.


VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FIL. Nº. 146
/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 262/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora **Cristiane Caçador Araujo**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.038.338/0001-20, com sede na Rua Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº 1.599 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a senhora **Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.212-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.879.509-30, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES- PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRETO nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis nº 047

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelos **CONTRATANTES**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **até R\$ 12.000,00** (doze mil reais) mensais e **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de exames laboratoriais realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que a vigência do contrato ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 148
/

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede dos **CONTRATANTES**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente nos **CONTRATANTES**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149
k

- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização dos **CONTRATANTES**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará os **CONTRATANTES** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos **CONTRATANTES** precisarem recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade dos **CONTRATANTES** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelos **CONTRATANTES** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 150

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
Contratada

Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

File nº. 151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

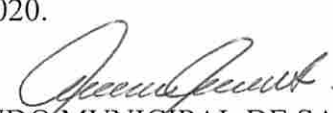
VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 265/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora **Cristiane Caçador Araujo**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.945.992/0012-94, com sede na Rua São Paulo nº 1639 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Osvaldo Júnior Garcia Gallo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 053.212.289-57, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES- PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB**, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mes	12	Exames Laboratoriais diversos (exames DECRET O nº 3.024/2017)	12.000,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 153

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelos **CONTRATANTES**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **até R\$ 12.000,00** (doze mil reais) mensais e **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de exames laboratoriais realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que a vigência do contrato ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
K

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede dos **CONTRATANTES**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente nos **CONTRATANTES**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- m) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- n) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155
h

- o) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização dos **CONTRATANTES**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- p) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará os **CONTRATANTES** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos **CONTRATANTES** precisarem recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- j) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.
- k) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com os **CONTRATANTES** além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- l) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade dos **CONTRATANTES** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelos **CONTRATANTES** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis nº 156

fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Contratada

Testemunhas:


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FIS. Nº. 157
A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.


VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 58

Fig. nº. 158
A

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega (protocolo) das seguintes empresas credenciadas: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31 E A EMPRESA KELLY FANTINELI 08461299906 CNPJ 29.800.390/0001-66, onde foi constatado que o CRF FGTS DA EMPRESA CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 estava vencido sendo aberto prazo de 5 dias úteis conforme Lei complementar 126/2006 lhe permite apresentar com novo vencimento, foi verificado ainda que a empresa EMPRESA KELLY FANTINELI 08461299906 onde a mesma apresentou CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL VENCIDA onde em diligência foi verificada junto à receita Federal que a mesma se encontra válida, CRF FGTS estava vencido sendo aberto prazo de 5 dias úteis conforme Lei complementar 126/2006 lhe permite apresentar com novo vencimento, no entanto, a CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL FOI APRESENTADA da pessoa física e não jurídica, não sendo possível a substituição desta, por esta razão sendo a empresa KELLY FANTINELI 08461299906 declarada INABILITADA, a empresa CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 assim que apresentar a CRF FGTS válida em tempo hábil deverá ser declarada HABILITADA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor dos seguintes fornecedores:

ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
VALOR MENSAL R\$12.000,00

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 144.000,00
 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DRJÚLIO CÉSAR
 PEDRÃO LTDA
 VALOR MENSAL R\$12.000,00
 VALOR TOTAL ANUAL R\$ 144.000,00
 CENTRO DE EXAMESLABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
 DR. JUAREZ S/S LTDA
 VALOR MENSAL R\$12.000,00
 VALOR TOTAL ANUAL R\$ 144.000,00
 CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS
 LTDA
 VALOR MENSAL R\$12.000,00
 VALOR TOTAL ANUAL R\$ 144.000,00

159
 1

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 BANDEIRANTES-PR, todos de acordo com a Chamada Pública n.º
 27/2020 no valor total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis
 mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o
 processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020-PMB
 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de
 Saúde de Bandeirantes-PR
 CONTRATADA: ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 BANDEIRANTES-PR.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será
 de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13
 (treze) meses.
 VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
 DOTAÇÃO:
 SAÚDE-3520/494-11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.39.00.00
 SAÚDE-4100/303-11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.39.00.00

Pref Municipal De Bandeirantes
 Prefeito Municipal
LINO MARTINS

Fundo Municipal De Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
 Secretária de Saúde

Araújo & Sabaini S/S LTDA
ROSÂNGELA TEIXEIRA CANHOTO DE ARAÚJO
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020-PMB
 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de
 Saúde de Bandeirantes-PR
 CONTRATADA: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR.
 JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 BANDEIRANTES-PR
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será
 de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13
 (treze) meses.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3520/494-11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.39.00.00

SAÚDE-4100/303-11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.39.00.00

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

Pref Municipal De Bandeirantes

Prefeito Municipal

LINO MARTINS

Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Secretária de Saúde

Centro De Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão LTDA

CÁTIA REGINA ARTONI PEDRÃO

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3520/494-11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.39.00.00

SAÚDE-4100/303-11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.39.00.00

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Prefeito Municipal

LINO MARTINS

Fundo Municipal De Saúde

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO

Secretária de Saúde

Laboratório De Análises Clínicas Dr. Juarez S.S. LTDA

JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3520/494-11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.39.00.00

100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

161

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de setembro de 2021.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar procedimento de **ADITIVO DE VALOR 25% SOBRE O VALOR TOTAL DOS CONTRATOS E ADITIVO DE EXECUÇÃO DE 90 DIAS (NOVENTA), E DE PRAZO DE VIGENCIA DE 120 DIAS (CENTO E VINTE DIAS) AOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº27/2020 - PMB, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 294/2021/GS

Bandeirantes, 03 de Setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a celebração de Termo Aditivo de prazo e valor contratual referente aos contratos oriundos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2020, tendo por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-Pr".

Solicitamos a realização de Termo de Aditivo de Prazo de execução de 90 dias e vigência de 120 dias, a partir do dia 24 de setembro de 2021, com encerramento em 23 de dezembro de 2021 do prazo de execução e vigência com término no dia 23 de janeiro de 2022, para que tenhamos tempo hábil para realizar os pagamentos.

Segue abaixo a relação das empresas aos quais serão realizados os aditivos de prazo, bem como o percentual do valor contratual:

CONTRATO	EMPRESA	DATA DE EXECUÇÃO PROPOSTA	DATA DE VIGÊNCIA PROPOSTA	ADITIVO DE VALOR A SER REALIZADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO A SER ACRESCENTADA
262/2020	ARAÚJO & SABAÍNI S/S LTDA	23/12/2021	23/01/2022	25%	R\$36.000,00
263/2020	CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CESAR PEDRÃO LTDA	23/12/2021	23/01/2022	25%	R\$36.000,00
264/2020	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR JUAREZ S/C	23/12/2021	23/01/2022	25%	R\$36.000,00
265/2020	CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA	23/12/2021	23/01/2022	25%	R\$36.000,00

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



103

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de Termo Aditivo de Prazo e Valor, referente aos contratos: 262,263,264 e 265/2020, oriundos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2020, tendo por objeto " *Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-Pr*", exclusivamente na imperiosa necessidade de atender a continuidade dos serviços, onde são agendados os exames de acordo com as prescrições médicas para os serviços laboratoriais.

De acordo com o decreto municipal nº 3.024/2017, o qual estipula os exames laboratoriais com os preços máximos, podemos agendar diversos tipos de exames tais como determinados tipos de ácidos, anátomo patológico, anti-biograma, anti hiv, bar, exames para confirmação ou descarte de gravidez, alguns tipos de cálcios, chagas, coagulograma, colesterolis, creatinina, dengue, epstein, ferro, glicose, diversos tipos de hepatite, hemograma, lipídeos, parasitológicos, psa, rubéola, urina, vitamina B12 e D, dentre outros.

A realização do aditivo, tem como finalidade fornecer os exames laboratoriais onde com a realização dos mesmos, os resultados podem ser utilizados para fins diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, definição de tratamentos, assim evitar a necessidade de procedimentos complementares mais complexos e invasivos.

Informamos também que se encontra em análise os valores, bem como a diversidade de exames para a possível elaboração de um novo processo de Inexigibilidade, e ante ao vencimento do contrato se dar no final de setembro/2021, não havendo tempo hábil para realização de um novo chamamento, face a prazos legais que devem ser respeitados dentro dos processos licitatórios, solicitamos a realização dos termos aditivos para que não ocorra a interrupção dos serviços e possamos continuar prestando um serviço de qualidade a todos que necessitarem.

Bandeirantes, 03 de Setembro de 2021.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

164

Exercício: 2020 Contrato: 000262

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
24/09/2020	23/10/2021	194-5 ARAUJO & SABAINI S/S LTDA	144.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000027	2020	Processo inexigibilidade

Símula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

165

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024881756-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.038.338/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.038.338/0001-20
Certidão n°: 26898476/2021
Expedição: 01/09/2021, às 08:28:46
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO & SABAINI S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.038.338/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.**
CNPJ: **78.038.338/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:04 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **C078.A5D4.8480.56F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2020

168

Página: 11 - 1

Exercício: 2020		Contrato: 000263		Valor Atualizado
Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor		144.000,00
24/09/2020	23/10/2021	745-5 CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA.		

Licitação	Exercício	Modalidade
0000027	2020	Processo inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA
CNPJ: 86.829.132/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:50 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: 6CE0.6690.AA79.F425

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

170



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.829.132/0001-46

Razão Social: CENTRO DE EXAMES LABOR DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA

Endereço: RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 570 / CENTRO / BANDEIRANTES
/ PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082700543569917611

Informação obtida em 01/09/2021 08:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

171

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024881776-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 86.829.132/0001-46

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.829.132/0001-46

Certidão n°: 26898622/2021

Expedição: 01/09/2021, às 08:29:19

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR JULIO CESAR PEDRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 86.829.132/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

173

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 Contrato: 000264

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
24/09/2020	23/10/2021	30614-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR.JUAREZ S/C LTDA

Valor Atualizado
144.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000027	2020	Processo inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.357.855/0001-73

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR JUAREZ S/C LTDA

Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 899 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2021 a 23/09/2021

Certificação Número: 2021082501330309455832

Informação obtida em 01/09/2021 08:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

175

9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024881795-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.357.855/0001-73

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.357.855/0001-73
Certidão n°: 26898767/2021
Expedição: 01/09/2021, às 08:30:21
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.357.855/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 75.357.855/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:57 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **8C29.508C.D214.5672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2020

178

Página: 1 / 1

Exercício: 2020	Contrato: 000265		
Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
24/09/2020	23/10/2021	694-7 CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA - ME	144.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000027	2020	Processo inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

179



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.945.992/0001-31

Razão Social: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA M

Endereço: RUA COLOMBO 411 TERREO / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090701222466902212

Informação obtida em 22/09/2021 15:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

180

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024881806-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.945.992/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.945.992/0001-31

Certidão n°: 26898866/2021

Expedição: 01/09/2021, às 08:30:59

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.945.992/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

182

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA
CNPJ: 08.945.992/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:48 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **F3FA.ED40.7C48.D02E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

183

Ref.: INEX. de Licitação 27/2020 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de aditamento na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

184

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA CENTRAL DE
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.945.992/0012-94, com sede na Rua São Paulo nº 1639 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Osvaldo Júnior Garcia Gallo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 053.212.289-57, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea "a", § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo e A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 – PMB/
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.357.855/0001-73, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 899 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Juarez Orígenes Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 472.682, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 112.750.499-15, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

187
7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo e A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

188

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E O CENTRO DE EXAMES
LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.829.132/0001-46, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 570 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Cátia Regina Artoni Pedrão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.280.025, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.331.638-64, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO
CESAR PEDRÃO LTDA

Cátia Regina Artoni Pedrão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

189

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo e A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO
CESAR PEDRÃO LTDA
Cátia Regina Artoni Pedrão
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

190

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa ARAUJO & SABAINI S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.038.338/0001-20, com sede na Rua Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº 1.599 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a senhora Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.212-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.879.509-30, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea “a”, § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ARAUJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

191

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65 Inciso I alínea "a", § 1º da Lei 8.666/93, decide aditar o contrato em 25%, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo e A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso § 4º da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ARAUJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

192

PARECER JURÍDICO Nº. 161/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 156/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais.

Por se tratar de uma inexigibilidade baseado no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, derivada de um chamamento público, a Administração Pública contratou Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais em favor da Secretaria de Saúde.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 90 dias execução e 120 dias vigência.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato; solicitação do Prefeito Municipal; solicitação do Secretário de Saúde; Justificativa; Certidões de regularidade fiscal.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

193

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

III.1 - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explicações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “*sujeito aos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

194

mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O presente caso não foi estabelecido por edital de licitação, uma vez que trata-se de uma contratação direta da administração por meio de inexigibilidade, fundamentada pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Inobstante tratar-se de uma contratação direta, sem o viés da competição entre os fornecedores, não houve a edição de um edital, porem o contrato administrativo não apresentou a possibilidade de aditivo:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a partir de sua assinatura.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(...);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública não previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, sendo vedado a sua prorrogação, uma vez que incorreria em violação legal esse é o entendimento mais legalista do caso concreto.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

No entanto, para que seja aplicada a interpretação legal, deveria a Administração Pública apresentar no edital/contrato a possibilidade de prorrogação, não podendo ser aplicada sem esta previsão no instrumento editalício/pactual. Parte da doutrina como o Mestre Marçal Justen Filho coadunam com esse entendimento:

“A prorrogabilidade do inc. II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita a previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6. ed. São Paulo: Dialética. p. 500, grifamos.)

Da mesma forma entende o Mestre Renato Geraldo Vicente:

“A prorrogação do contrato prevista no inciso II está entre as chamadas prorrogações ordinárias, normais, em que é possível, de antemão, aferir-se um juízo de previsibilidade. O administrado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos, quando do procedimento para a contratação, prevê a possibilidade de, uma vez escoado o prazo inicial do contrato, dilatá-lo, em igual ou diferente período, até o limite de sessenta meses. [...]. Assim, a doutrina tem postulado no sentido de que a prorrogação do inciso II do art. 57 fica dependente da previsão no ato convocatório e contrato; [...].” (MENDES, Renato Geraldo; VICENTE, Anadricea. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 65, jul. 1999. p. 504, grifamos.)

Cresce, no entanto, uma corrente doutrinária que entende pela possibilidade de prorrogação do prazo dos serviços continuados mesmo que não haja previsão expressa no documento editalício, situação está defendida pelo Mestre Diogenes Gasparini:

Consoante já se afirmou e demonstrou, a Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, tratando-se de contrato de prestação de serviço de execução contínua, admite de imediato, um prazo contratual maior que o previsto, como regra, no caput do art. 57. Esse prazo pode ser qualquer um ou, como exemplifica Toshio Mukai



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197

de" dois, três ou até cinco anos". Ademais, dependendo da duração do prazo contratual inicialmente estipulado pela Administração Pública podem ocorrer iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições de pagamento mais vantajosas. Para celebração dessas prorrogações, atendidas as prescrições, NÃO SE EXIGE QUE O EDITAL TENHAM-NAS PREVISTO, ATÉ PORQUE NADA É DETERMINADO NESSE SENTIDO PELO INCISO I DO ART. 57 DESSA LEI, local onde, juntamente com outras prescrições deveria estar consignada tal exigência para que seus efeitos pudessem se impor. Destarte impedir que a prorrogação se processe porque não foi prevista no instrumento convocatório, quando por meio dela a Administração Pública pode conseguir preços e condições mais vantajosas é excessivo formalismo, especialmente ente o fato incontestado de que a Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública NÃO EXIGE, NO CASO, ESSE COMPORTAMENTO.

A referida interpretação, segundo seus defensores, decorre diretamente da lei, e, em razão de sua força cogente, prescinde de previsão expressa no edital e no contrato. Com isso, afasta-se o argumento de que sua ausência poderia significar quebra de isonomia ou de publicidade, pois, decorrendo diretamente da lei, não se pode dizer que os participantes do certame licitatório desconhecem dessa possibilidade, conforme princípio básico insculpido no art. 3º da Lei de Introdução ao Direito.

Alegam, ainda, que assim como as sanções administrativas podem ser aplicadas ao contratado independentemente de previsão no edital do certame ou no contrato administrativo, a prorrogação também pode ser efetivada sem que haja a mesma previsão, se demonstrada a vantajosidade para administração, haja vista o princípio da supremacia do interesse público. E, nos casos das sanções administrativas, é uníssona a doutrina em também sustentar que não fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sendo assim, os participantes, ao se submeterem a uma licitação cujo objeto seja uma das hipóteses excepcionais, estão cientes de que poderá haver prorrogação contratual, caso preenchidos os requisitos legais.

Independentemente da decisão do Gestor sobre a prorrogabilidade, ou não, já que existe entendimento jurisprudencial e doutrinário que defende as duas possibilidades. Orienta-se ao Setor responsável a inclusão da referida cláusula de prorrogação nos futuros editais e contratos, evitando-se as alegações de nulidade.

III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos algumas incongruências, inicialmente, é a aplicação do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, que limita o acréscimo de valor em 25%, em detrimento do dispositivo do artigo 57, inciso II, da mesma Lei.

Ao que tudo indica, observando a justificativa apresentada, o Secretário confundiu-se com a aplicabilidade de cada dispositivo, uma vez que a prorrogação do prazo do artigo 57, não se vincula, necessariamente, com a limitação do §1º do artigo 65 da L.L.C.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A hipótese do dispositivo legal acima, diz respeito ao acrécimo do objeto, onde o particular deverá aceitar as mesmas condições contratuais no limite de 25%.

Já em relação ao caso concreto, há que se ressaltar que, embora a prorrogação dos prazos dos contratos administrativos, prevista nas hipóteses do art. 57 da Lei de Licitações, eventualmente leve à majoração dos seus valores, tal fato não se confunde com a alteração quantitativa do seu objeto.

Nesse sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas no TC 005.814/2002-9, foi esposado o seguinte entendimento, valendo para tanto destacar o trecho da decisão:

10. A conclusão é equivocada.

10.1 O que ocorreu no Contrato nº 023/99 não foi alteração no objeto contratado, mas sim prorrogação no prazo contratual imposta pelo andamento das obras. Tal modificação, para os contratos de assessoria à fiscalização de obras contempladas no Plano Plurianual, encontra guarida no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Conquanto uma ou outra alterem o valor contratual, somente a alteração quantitativa no objeto contratado sujeita-se aos limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quanto à prorrogação do prazo, se por um lado os requisitos são mais rígidos, de modo que só excepcionalmente a medida se justifica, por outro não há de antemão limites ao valor contratual final."(g.n.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

199

Logo, após estudo, entendemos pela possibilidade de aditivar o contrato para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que respeitado as regras do artigo 57, da lei 8.666/93, não devendo ser aplicado ao caso concreto a limitação do artigo 65, §1º da mesma lei, uma vez tratar-se de regulamentações distintas, conforme esposado acima.

No entanto, caso haja acréscimo no objeto contratado (aumento de demandas de exames e etc), o que ainda não restou demonstrado pela administração, poderá constar referida cláusula, respeitando seus limites.

Desta forma, oriento, caso o Gestor entenda possível a prorrogação do prazo, a retirada da Clausula Primeira do contrato, alterando ainda a Clausula Segunda em relação à fundamentação legal, devendo constar artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato.

Caso entenda possível, deve ser retirada a clausula primeira, e alterada a clausula segunda, a fim de constar como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de setembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2519	Nº do Alvará 249
-------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/S LTDA.
Razão social: LABORATORIO DR. JUAREZ
CNPJ/CPF: 75.357.855/0001-73
Endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº 899
Bairro: Centro
Atividade Principal: Laboratórios Clínicos.


Este documento tem **validade até 16/04/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)º.

Bandeirantes, 31 de agosto de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

201

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2087	Nº do Alvará 362
-------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: ARAÚJO & SABAINI S/C LTDA
Nome Fantasia: Laboratório De Análise Clínicas São Marcos.
CNPJ/CPF: 78.038.338/0001-20
Endereço: Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº1599
Bairro: Centro
Atividade Principal: Laboratório de Análises Clínicas.


Este documento tem **validade até 30/09/2021**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 5 de julho de 2021.


Jaelson Ramalho Mattos
Prefeito Municipal




José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

202

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2166	Nº do Alvará 365
-------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA
Nome Fantasia: BIOANÁLISE
CNPJ/CPF: 86.829.132/0001-46
Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira Nº570
Bairro: Centro
Atividade Principal: Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas.


Este documento tem **validade até 24/11/2021**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 31 de agosto de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antônio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo de prazo e quantidade a pedido da Secretaria de Saúde para o processo licitatório indicado. Resta pois, neste ponto, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo
 Indeiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 21 de setembro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

2021

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33497	Nº do Alvará 6103
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------------


A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Nome Fantasia: ***
CNPJ/CPF: 08.945.992/0012-94
Endereço: Rua São Paulo Nº1639
Bairro: Centro
Atividade: Laboratórios Clínicos.


Este documento tem **validade até 23/10/2021**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 23 de setembro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E O CENTRO DE EXAMES
LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JÚLIO CÉSAR PEDRÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.829.132/0001-46, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 570 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Cátia Regina Artoni Pedrão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.280.025, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.331.638-64, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA


A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

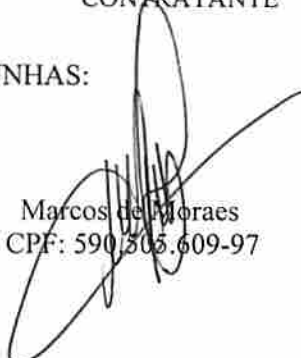
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

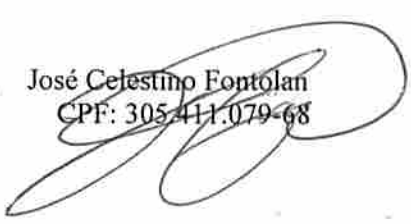
Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO
CESAR PEDRÃO LTDA
Cátia Regina Artoni Pedrão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.305.609-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

206

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB

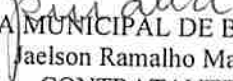
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO
CESAR PEDRÃO LTDA
Cáfia Regina Artoni Pedrão
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.038.338/0001-20, com sede na Rua Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº 1.599 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a senhora Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.212-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.879.509-30, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

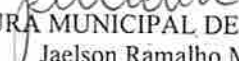
CLÁUSULA PRIMEIRA


A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

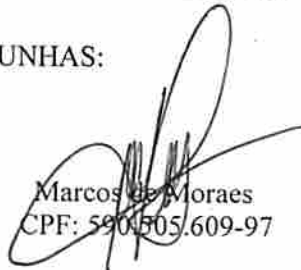
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

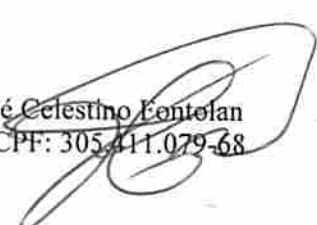
Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB


CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S.S. LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.357.855/0001-73, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 899 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Juarez Orígenes Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 472.682, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 112.750.499-15, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA

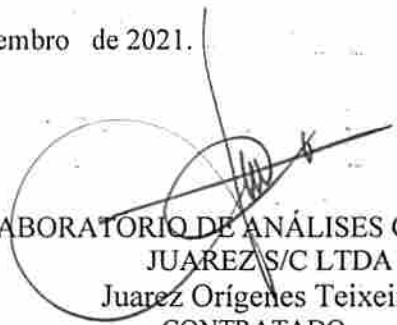
A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

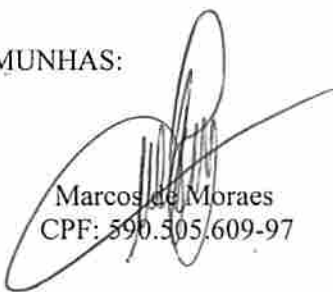
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Celestino Pontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 – PMB PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

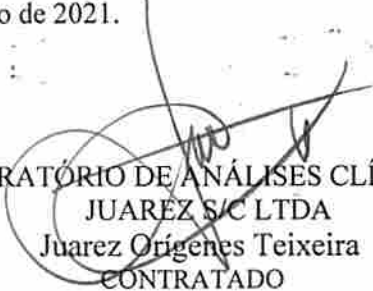
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA
Juarez Orígenes Teixeira
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

211

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA CENTRAL DE
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.945.992/0012-94, com sede na Rua São Paulo nº 1639 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Osvaldo Júnior Garcia Gallo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.100-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 053.212.289-57, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA


A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

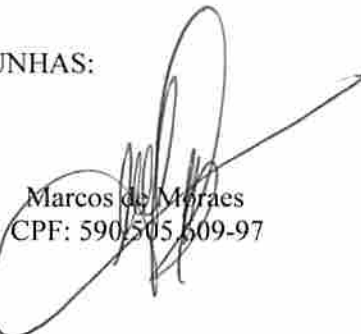
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
Contratado

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2020 – PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB*

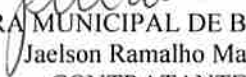
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Osvaldo Júnior Garcia Gallo
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020 –
PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR
PEDRÃO LTDA
Cátia Regina Artoni Pedrão
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020 –
PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ARAUJO & SABAINI S/S LTDA
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2020 –
PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA
Oswaldo Júnior Garcia Gallo
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020 –
PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: A CONTRATANTE, com fulcro no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, decide aditar a execução em 90 dias e a vigência em 120 dias do contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme justificativas anexo.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.
JUAREZ S/C LTDA
Juarez Origenes Teixeira
CONTRATADO